

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondaí/SC

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a reforma da rede de instalações elétricas e instalações de lógica na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí/SC.

A contratação é necessária para a renovação de toda a fiação e instalações que são muito antigas, e necessitam de uma nova estrutura para não haver comprometimento nos eletrodomésticos e eletroeletrônicos utilizados no local, pois houveram vários incidentes onde os itens acabaram sendo danificados devido à queda de luz frequente.

Outra situação que se faz necessária é a melhor distribuição entre as fases do prédio, sendo que uma está sobrecarregada e a outra poderia receber mais carga para melhorar desta forma o local evitando assim as quedas de energia.

Instalações de lógica referem-se à infraestrutura que suporta sistemas de comunicação e redes de dados em um edifício ou em um ambiente específico. Essas instalações são projetadas para facilitar a transmissão eficiente de informações digitais, como dados de computadores, telefonia, sistemas de segurança e outros dispositivos eletrônicos que exigem conectividade em rede. Instalações elétricas referem-se ao sistema completo de componentes elétricos destinados a fornecer energia elétrica a um edifício, residência, indústria ou qualquer outra estrutura.

Esse sistema visa garantir a distribuição segura e eficiente de eletricidade para atender às diversas necessidades de dispositivos e equipamentos elétricos presentes no local.

Instalações elétricas e instalações de lógica são componentes essenciais em edifícios residenciais, comerciais e industriais. Ambos desempenham papéis cruciais no funcionamento seguro e eficiente de um local.

A troca das instalações elétricas pode ser necessária por várias razões, e isso desempenha um papel crucial na segurança, eficiência energética e operação adequada de um edifício.

Instalações elétricas antigas ou danificadas representam riscos significativos de incêndio, choques elétricos e outros perigos. A troca para sistemas modernos e conformes com as normas de segurança atuais reduz esses riscos.

Sistemas elétricos mais antigos podem ser menos eficientes em termos de consumo de energia. A atualização para tecnologias mais recentes pode resultar em maior eficiência energética, reduzindo custos operacionais a longo prazo.

Atualizar as instalações elétricas garante que elas sejam compatíveis com as tecnologias modernas, como sistemas de automação residencial/comercial, redes inteligentes e dispositivos eletrônicos mais recentes.

Sistemas elétricos inadequados podem danificar equipamentos sensíveis. A troca para instalações mais adequadas ajuda a preservar a vida útil dos dispositivos e evita custos de substituição.

Justifica-se assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a reforma da rede de instalações elétricas e instalações de lógica na Secretaria Municipal de Assistência Social, devido as instalações existentes serem antigas, não havendo troca de fiações e instalações desde a construção do prédio existente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 SERVIÇOS COMUNS

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigida:

c) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho de Técnicos Industriais (CRT OU CFT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU ou CRT, em plena validade.

d) A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU ou CRT com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”;

e) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho de Técnicos Industriais (CRT OU CFT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade.

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto do presente Pregão deverá ser executado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondai/SC.

Para o item 01: o prazo de execução da obra, após a autorização do início deverá ser de no máximo 30 dias, portanto a empresa vencedora da licitação deverá ter ciência do prazo

curto para a execução, levando em conta que tais obras independem de condições climáticas favoráveis, o prazo torna-se mais que suficiente para a execução.

Para o item 02: o prazo de execução da obra, após a autorização do início deverá ser de no máximo 60 dias, portanto a empresa vencedora da licitação deverá ter ciência do prazo curto para a execução, levando em conta que tais obras independem de condições climáticas favoráveis, o prazo torna-se mais que suficiente para a execução.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram levantadas com base no projeto, memorial e orçamento em anexos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme tabela SINAPI e a consulta em outros órgãos públicos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma da rede de instalações elétricas e instalações de lógica na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí/SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 173.675,30 (cento e setenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (NÃO OBRIGATÓRIO)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a reforma da rede de instalações elétricas e instalações de lógica na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí/SC.

Onde serão executados os serviços de instalação de eletrocalhas, eletrodutos, rack, NVR, e pontos de internet, telefone e monitoramento e, ainda, os serviços de confecção de malha de aterramento, instalação e ligação de quadros de distribuição, eletrocalhas, eletrodutos rígidos, pontos de tomadas, interruptores e iluminação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de dois itens, o que inviabilizaria a competitividade, visto que uma empresa necessariamente poderá não prestar os dois serviços.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para



subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondai/SC, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Jullyan Patrick Alberti

Engenheiro Civil

CREA/SC 147.974-4